



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

EDITAL Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 3353/2022
Data de Abertura: 07/04/2022 às 10:00 horas

ITEM	ASSUNTO
1	Objeto
2	Da data de recebimento e abertura
3	Da apresentação dos envelopes
4	Credenciamento para manifestação
5	Da realização do Pregão
6	Da apresentação das amostras
7	Do preço
8	Da homologação
9	Da contratação
10	Do prazo de vigência
11	Do aditamento
12	Do Reajuste
13	Das condições de pagamento
14	Penalidade
15	Rescisão
16	Valores Estimados
17	Disposições Gerais
18	Modelo do termo de vistoria

ANEXOS

ANEXO I-	Termo de Referência – Especificações Técnicas
ANEXO II-	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III-	Modelo de Credenciamento
ANEXO IV-	Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO V-	Declaração de inexistência de fatos impeditivos e trabalho de menores
ANEXO VI-	Modelo de declaração de recuperação judicial
ANEXO VII-	Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO VIII-	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IX -	Minuta do Contrato
ANEXO X-	Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 38.100 de 11 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos(gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque).**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos municipais, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

2196 05 04 00 3.3.90.39.99 12.361.2001 2041

956 05 04 00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4674-7877.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos(gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), conforme segue:

1.1.1. A licitação será realizada em **UM ÚNICO LOTE**, conforme serviços descritos na tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

súmula nº 51 do TCE/SP.

- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 10h do dia 04 de Abril de 2022, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, conforme item 4.2 e 4.3, contendo:

4.2. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita (conforme Anexo II), em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

- 4.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento bem como de seus Anexos, com o valor unitário, total e global propostos, expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 4.2.2. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
 - 4.2.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
 - 4.2.2.2. O preço unitário, total e global dos itens, cujo detalhamento deverá estar em plena conformidade com o Memorial Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;
 - 4.2.2.2.1. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 4.2.2.2.2. O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento **pelos serviços efetivamente realizados**, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

- 4.2.2.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 4.2.2.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 4.2.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 4.2.2.5. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 4.2.2.6. Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a), diretor(a) ou procurador (a).
- 4.2.3. Deverá integrar no envelope de proposta de preços, literatura técnica (descritivo completo dos sistemas ofertados) demonstrando o atendimento por completo de todos requisitos técnicos mínimos e obrigatórios descritos nos itens deste Anexo, que deverá ser parte integrante do envelope, sob pena de desclassificação da proposta da licitante na falta da apresentação ou simples cópia do Anexo I.

4.3. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

4.3.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 4.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- 4.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 4.4.5. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 4.4.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas por meio do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

4.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 4.5.1. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os nomes do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s) e respectiva localização de fornecimento e implantação.
- 4.5.2. A proponente poderá efetuar visita técnica aos locais de execução dos serviços licitados, acompanhada de servidor público, através de funcionário credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

- a) Data para agendamento e realização da vistoria: até 02 (dois) dias que antecedem a entrega e abertura dos envelopes, a qual deverá ocorrer até a véspera do certame às 16h00.
- b) O agendamento da vistoria deverá ser solicitado na Secretaria de Educação, através do telefone (11) 4674-7902.
- c) Na visita as proponentes deverão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes.
- d) Após a realização da visita técnica, será emitido o atestado de execução da visita técnica, que deverá ser apresentado dentro envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, comprovando assim que a proponente tomou ciência da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- e) A Licitante que optar em não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado. A Declaração deverá compor o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

4.6 Declaração carimbada e assinada pelo representante legal que a empresa dispõe e/ou de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, a relação das(os) cozinheiras(os) e nutricionistas em quantidade suficiente, conforme exigido no Termo de Referência do edital.

4.6.1 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, quando da participação, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição.

4.6.2 A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

4.7. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

4.7.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de refeições diárias estimadas a serem servidas, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

4.7.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.7.3 Declaração carimbada e assinada pelo representante legal que a empresa dispõe e/ou de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, o registro dos produtos químicos, que serão utilizados, devidamente registrados no Ministério da Saúde, contendo no registro fabricante e data de vencimento.

4.7.4 Termo de Vistoria – Emitido e devidamente consolidado junto a Secretaria Municipal de Educação (conforme modelo constante do Anexo X), comprovando que a licitante vistoriou as dependências das unidades escolares do município onde os serviços serão prestados, através de representante credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.7.5 O Termo de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecimento neste Edital.

4.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

4.8.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, ou:

4.8.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.8.2. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

4.8.2.1. ILG = igual ou superior a 1,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

4.8.2.2. ILC = igual ou superior a 1,00

4.8.2.3. IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

4.8.3. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem 4.6.2.

4.8.3.1. A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa CAPAZ de honrar futuros compromissos.

4.8.3.2. Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

4.8.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

4.8.4.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.8.4.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

4.9. **GERAIS**, consiste em:

4.9.2. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo IV).

4.9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

- 4.9.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- 4.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da LC nº. 123/2006 atualizada pela LC 147/2014).
- 4.9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista em relação às ME/EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, culminando com a suspensão da sessão.
- 4.9.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, reabrindo a sessão para prosseguimento.
- 4.9.6. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital, subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - b) **para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 4.9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 5.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 5.1., poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio (a) ou diretor (a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

5.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

5.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata de eleição, procuração).

5.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 5.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

5.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

5.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).

5.4.2.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

5.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

5.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

5.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

5.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

5.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

5.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

6. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

6.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

6.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

6.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

6.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

6.1.2.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

6.1.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

6.1.2.6. Na ausência de lances verbais e em eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

1 – Produzidos no País;

2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

3 –Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.1.2.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

6.1.3.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.1.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.1.3.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

6.1.3.4. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

6.1.3.5. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 6.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 6.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 7.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 6.1.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance do presente edital, observadas as especificações definidas no edital.
- 6.1.5. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.1.6. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 6.1.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 6.1.8. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto da presente licitação e atender a todas as condições exigidas neste edital.
- 6.1.9. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.1.10. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
 - 6.1.10.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.1.10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 6.1.10, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.
- 6.1.11. Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

6.1.12.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

6.1.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7. DO PREÇO

7.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao estimado pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para homologação do certame.

8.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

9.2. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

9.3. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, adotando as seguintes providências:

9.3.1. Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

9.3.2. Apresentar somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

9.3.3. Apresentar somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do(s) contrato(s).

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.5. “Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.”

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura.

10.1.1. O contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11. DO ADITAMENTO

11.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

12.1.1. Competirá a contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é a data de apresentação da proposta de preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

13.2. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

13.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

14.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

14.3. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato a sujeitará a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

14.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

14.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após este prazo será considerada inexecução total do contrato.

14.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

14.7. Os serviços em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

14.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

14.9. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

15.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **VALOR ESTIMADO** - > R\$ 3.533.823,66 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

17.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o dia e horário definido no item 16.1, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

17.3. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

17.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

17.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Adriane Gallo Alcantara da Silva**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 DE MARÇO DE 2022, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA NAVARRO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos(gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a atual situação de defasagem no quadro de merendeiras atuantes nas 47 unidades escolares municipais faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestart serviço em todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, buscando assegurar uma alimentação balanceada e com condições higiênico-sanitárias adequadas e conforme legislação e normativas em serviços de alimentação e nutrição, as orientações dos órgãos fiscalizadores PNAE-CECANE.

3. DAS ESPECIFICIDADES: A prestação de serviço deverá ocorrer na seguinte forma:

ITEM 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mensal Estimado	Valor total Estimado
1	1	serv	. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque).	R\$588.970,61	R\$ 3.533.823,66



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

TOTAL				R\$ 3.533.823,66	

4. EQUIPE DE TRABALHO:

- 4.1. Para o preparo da alimentação escolar e higienização, limpeza e conservação da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), deverão ser disponibilizadas(os) 80 (oitenta) cozinheiras(os), conforme abaixo:

Unidades Escolares	Endereço	Quantidade diária estimada de refeições	Mão de obra a ser disponibilizada (cozinheiras)	Observação
Abilio Secundino Leite EMEB	Rua do Vereador, 99	2	2	
Adelino Gomes Marques EMEB	Av. Dom Pedro II, 277	2	1	
Alcides Cardoso EMEB	Av. XV de Novembro, 2401	4	2	
Alfredo Froes Neto EMEB	Rua Guarani, 359	2	2	
Analivia Pedro EMEB	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2221	4	2	
Angelo Castello Pref. EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 579	2	3	
Antonio Bernardino Correa EMEB	Rua Jorge Tibiriça, 440	2	2	
Antonio Schiavinati EMEB	Rua Luiz Ramalho, 530	2	1	
Bruna Arina Belloni EMEB	Rua Tito Temporim, 684	4	1	
David Loureiro Ferreira EMEB	Rua Tapiras, 70	4	2	
Diocesio de Menezes EMEB	Rua João Canzi, 311	2	2	
Eduardo Santiago EMEB	Rua Ayame Yoshikawa, 146	4	1	
Elias Andere EMEB	Rua Jacira Teixeira Camargo, S/N	0	0	Alunos realizam refeições na EMEB Halim
Elias Sleiman EMEB	Rua Pedro Fornasaro, S/N	4	1	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Elvino Teixeira EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 508	4	2	
Francisco Farias EMEB	Rua Borbagato, 8	4	1	
Gabriel Coelho EMEB	Avenida dos Autonomistas, 1516	4	1	
Geraldo da Silva EMEB	Rua Benedito Pereira Camargo, 11	4	2	
Gustavo Zanchetta EMEB	Rua Roberto Cavazana, 51	4	0	
Halim Abissamra EMEB	Rua Jacira Teixeira Camargo, S/N	3	3	Unidade atende EJA e também alunos da EMEB Elias Andere.
Helmuth H. H. L. Baxmann EMEB	Avenida Imperial, 65	3	4	Unidade com EJA
Hugo Mazzucca EMEB	Rua Expedito Francisco da Silva, S/N	4	1	
Joracy Crus EMEB	Rua José Pereira, 60	2	2	
Jose Sebastião EMEB	Rua Manuel Sebastião, 10	2	1	
Luciano Poletti EMEB	Rua Floriano Peixoto, 1276	2	2	
Maria Andena Costa EMEB	Rua Pedro Leite, 284	2	2	
Maria da Gloria Dias Horvath EMEB	Rua Carlos de Carvalho, 150	2	1	
Maria da Gloria Fernandes Leite EMEB	Avenida Santos Dumont, 1623	2	2	
Maria Ines Gurgel EMEB	Rua Prefeito Takumi Koike, 77	2	2	Atende alunos da EMEB Thomas Alckimin
Maria Madalena EMEB	Rua Luís Zandrini, 20	4	1	
Maria Margarida EMEB	Rua Nicola Gaglioti, 580	2	2	
Mario Cosiello EMEB	Rua Raymundo Magrini, 138	4	1	
Mario Martinelli EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 147	2	1	
Maurice Bou Assi EMEB	Rua Estrada do Bandeirante, 746	4	2	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Myriam P. R. Alckimin EMEB	Rua Rafael Anunciato, 255	2	3	
Neusa da Silva Almeida EMEB	Avenida Ibrahim Tanios abi chedid, 2231	4	2	
Nurimar Martins Hiar EMEB	Avenida dos Multirantes, S/N	2	1	
Oliveira Laet EMEB	Avenida Treze de maio, 120	4	1	
Primorosa Jorge do Nascimento EMEB	Rua Tapiras, 100	2	3	
Roberto Andere EMEB	Rua Benedito Leite, 381	2	2	
Rosa Ferrari EMEB	Avenida Suzana Arlow, 150	4	1	
Ruy Coelho EMEB	Rua Julio Mesquita, S/N	3	2	Unidade com EJA
Sara Tineue EMEB	Rua David Rogatis, 310	2	3	
Silvino ANTunes de Souza EMEB	Rua Aimorés, 301	2	2	
Sylvia da Silveira de Martini EMEB	Rua Stella Mazzuca, 415	2	2	
Thomaz Alckimin EMEB	Rua Prefeito Takumi Koike, 77	0	0	Alunos realizam refeições na EMEB Maria Inês
Tom Jobim EMEB	Rua Roberto Cavazana, 14	2	2	
Verginia Ribeiro Beserra EMEB	Avenida Dom Pedro II, 559	4	1	
TOTAL		133	80	

- 4.2. Para o acompanhamento e supervisão diária dos trabalhos realizados nas Unidades Escolares, deverão ser disponibilizadas 5 (cinco) nutricionistas com carga horária mínima



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

de 40 horas semanais cada.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

5.1.1. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de preparação e distribuição das refeições aos alunos das Unidades Escolares localizadas no município de Ferraz de Vasconcelos, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas legislações e normas vigentes, o número e tipo de refeições preparadas e servidas bem como os respectivos horários de funcionamento, observando ainda que:

5.1.2. A alimentação fornecida deverá ser preparada em quantidades suficientes aos alunos, incluindo as repetições, e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

5.1.3. Os serviços contratados abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-operacionais inerentes ao serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições.

5.1.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

5.1.4.1. Recepção e organização do estoque de gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados para armazenagem na Unidade Escolar, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE observando as orientações do Gestor da Unidade Escolar onde o serviço é prestado, e verificar:

- a) o cronograma de entrega fornecido para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, a serem armazenados pela CONTRATADA no estoque da Unidade Escolar;
- b) a conferência dos itens recebidos garantindo que a sua entrega esteja de acordo com as especificações;
- c) o estado de conservação dos gêneros e produtos alimentícios, observando se estão acondicionados em embalagem adequada e dentro do prazo de validade;
- d) o adequado armazenamento dos gêneros e produtos alimentícios, assegurando suas condições ideais de consumo e de validade dos produtos, em conformidade com as orientações e normas técnicas vigentes;
- e) o controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios, recebidos para utilização na Unidade Escolar;
- f) a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, sobre o nível do estoque, bem como de suas validades e o controle diário de retiradas, de modo a garantir o gerenciamento, controle e registro dos estoques de gêneros e produtos alimentícios nas Unidades Escolares.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

5.1.4.2. Pré-preparo, preparo e cocção da alimentação, observando:

- a) a programação para o pré-preparo, preparo e cocção da alimentação de acordo com cardápio fixado e na quantidade necessária;
- b) a higienização dos alimentos de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) a manutenção dos alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, em temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária;
- d) o adequado manuseio dos alimentos de modo a garantir a sua qualidade e atendendo as normas de higiene e conservação vigentes.

5.1.4.3. Distribuição das refeições nos horários estabelecidos pela Unidade Escolar, observando:

- a) a adequada limpeza e higienização dos utensílios em que os alimentos forem acondicionados, assim como dos pratos, talheres, canecas, copos e tigelas a serem utilizados pelos alunos, bem como da área de preparo e armazenagem dos alimentos;
- b) que os alimentos estejam devidamente acondicionados, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas;
- c) a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, do tipo e quantidade de refeições preparadas e servidas.

5.1.4.4. Limpeza e higienização de todas as dependências utilizadas para o preparo das refeições, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados, observando:

- a) a adequada limpeza e higienização dos equipamentos como fogão, forno, geladeira, balcões térmicos (quando houver) entre outros, em conformidade com a legislação vigente;
- b) a adequada limpeza, higienização, enxágue, secagem e acondicionamento em local apropriado para utilização futura, dos utensílios utilizados para preparo e a distribuição da refeição, bem como daqueles utilizados pelos alunos;
- c) a adequada limpeza e higienização das dependências da Unidade Escolar, área de alimentação (cozinha e estoque), utilizadas no serviço diário;
- d) a realização do controle integrado de pragas da cozinha, em conformidade com a legislação vigente;
- e) o fornecimento de produtos para a limpeza e higienização da área de alimentação (cozinha e estoque), equipamentos e utensílios.

5.1.5. As Unidades Escolares definirão os horários em que as refeições serão servidas diariamente, respeitando-se o planejamento das aulas e o Calendário Escolar, devidamente homologado, bem como os seus horários de funcionamento, em especial de entrada, intervalo e saída, não podendo a prestação dos serviços ultrapassar o horário das 21:00 horas, no período de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

5.1.6. Os cardápios serão fixados pela CONTRATANTE, englobando os parâmetros nutricionais e as características da população alvo, atendendo às recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5.1.7. O porcionamento (fracionamento) das refeições deve ser realizado de acordo com o estipulado pela CONTRATANTE (Departamento de Alimentação Escolar).

5.2. A CONTRATADA executará os serviços nas dependências da CONTRATANTE (cozinha e estoque) e fará uso dos equipamentos e utensílios de mesa e cozinha existentes nas Unidades Escolares em que prestar os serviços. Respeitado o desgaste decorrente das condições normais de uso, os equipamentos e utensílios deverão ser mantidos pela CONTRATADA em bom estado de conservação.

5.2.1. Para garantir o adequado uso das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, devem ser observadas as seguintes práticas e procedimentos pela CONTRATADA:

5.2.1.1. Comunicar ao Gestor da Unidade Escolar a necessidade de substituições ou reposições de equipamentos e utensílios de mesa e cozinha;

5.2.1.2. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

5.3 UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES onde serão prestados os serviços, contendo os seguintes subitens:

1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilidade inicial de todos os equipamentos e utensílios como pratos, talheres, copos e todos aqueles necessários para preparo e distribuição da alimentação.
2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o extravio ou danos causados em quaisquer equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura ou Estado durante o período contratual por culpa ou dolo de seus empregados.
3. No caso de extravio ou dano causado em quaisquer equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura ou do Estado, por culpa ou dolo de seus empregados, ou por furto comprovado em boletim de ocorrência, deverá a CONTRATADA providenciar a reposição por outros novos com comprovação de nota fiscal sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, comunicando a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4. A CONTRATADA deverá em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e direção da unidade escolar, no início e término da vigência do contrato, proceder ao Termo de Inventário, (que deverá ser assinado pela CONTRATADA, CONTRATANTE e diretor da unidade escolar), objetivando a exata identificação das quantidades de utensílios e equipamentos existentes nas unidades, bem como a precisa descrição de seu estado de conservação, assim como, assinar o Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme ANEXO _____ dos equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados nas unidades escolares, devendo devolvê-los em perfeitas condições de uso ao término do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

5. O inventário deverá ser atualizado pela CONTRATADA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Direção da Unidade Escolar, sempre que houver fornecimento de novos utensílios ou equipamentos e assinados.

6. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos e utensílios, que deverá efetuar manutenção, preventiva e corretiva, nas unidades escolares descritas neste termo no prazo máximo de uma semana da solicitação, assim como a CONTRATADA deve se responsabilizar, também, pela substituição do equipamento ou utensílio até o retorno do original.

7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que ficarem paralisados por tempo igual ou superior a 04 (quatro) horas, quando forem retirados para manutenção, consertos, por outros de iguais características, até o retorno do original.

8. Todos os equipamentos e utensílios retirados para conserto só poderão ser retirados da unidade escolar, mediante documento assinado pela CONTRANTE e pela CONTRATADA.

9. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da Prefeitura ou do Estado, por culpa ou dolo de seus empregados, ou por furto comprovado em boletim de ocorrência, por outros novos com comprovação de nota fiscal.

10. A CONTRATADA deverá manter a limpeza das instalações, despensa, locais de preparo e distribuição da alimentação, dos utensílios e equipamentos, luminárias, telas e janelas, de acordo com o CAPÍTULO IV, Seção I da Portaria Estadual CVS 05/2013.

11. A CONTRATANTE deverá colocar e manter rodinho de proteção contra insetos, roedores e molas em todas as portas externas da cozinha e despensa.

12. A CONTRATADA deverá manter termômetro de haste destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias, que satisfaça às exigências regulamentares ao fim a que se destina em todas as cozinhas das unidades escolares, que poderá ser retirado ao final do contrato.

13. Caso haja necessidade de remoção de equipamento de uma unidade escolar para outra, esta somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, atentando para o registro do número de patrimônio.

14. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá restituir os utensílios, equipamentos e mobiliários nas mesmas quantidades e condições de uso e funcionamento descritos no último inventário e, se for o caso, providenciar reparos ou reposições, procedimento este que deverá ser controlado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Direção da Unidade Escolar.

OBS.:- Todos os inventários deverão ser assinados pela CONTRATADA, CONTRATANTE e Diretor da Unidade Escolar.

**ANEXO referente ao TERMO DE RECEBIMENTO E
RESPONSABILIDADE DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES, que deverá conter minimamente:

INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Unidade Escolar: _____

Diretor Responsável: _____

Item – Utensílios: _____

Unidades: _____

Placa de Patrimônio: _____

Eventual quebra: _____

Reposição: _____

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA deverá zelar pela administração da sua equipe de trabalho, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- 6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de funcionários(as) indicados(as) em edital, substituindo caso solicitado.
- 6.2.1. O número de funcionários (as) de cada escola poderá ser alterado, a pedido da CONTRATANTE, a qualquer momento, sem alteração do número total em contrato.
- 6.3. Cabe à CONTRATADA manter seus funcionários dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, tais como: aventais, jalecos, calças e blusas de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo ainda, obrigatoriamente redes de malha fina de proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, ou qualquer outra peça similar.
- 6.4. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a CONTRATADA deverá:
- 6.4.1. Enviar mensalmente ao Departamento de Alimentação Escolar da CONTRATANTE a escala de serviço de seus funcionários, especificando os nomes, respectivos horários e Unidades Escolares em que estão locados;
- 6.4.1.1. Comunicar imediatamente ao Departamento de Alimentação Escolar da CONTRATANTE quando houver substituição de funcionário na Unidade Escolar por qualquer motivo (conduta, afastamento, etc.);
- 6.4.2. Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal ao serviço, comunicando imediatamente ao Gestor da Unidade Escolar eventuais alterações e atrasos, bem como lhes assegurar meios de locomoção até o local de trabalho, na eventualidade de greve no setor de transportes coletivos, de forma a prevenir solução de continuidade dos serviços contratados;
- 6.4.3. Realizar coberturas de seus funcionários, em caso de ausência de qualquer natureza;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

- 6.4.4. Fiscalizar e responsabilizar-se pela disciplina que seus funcionários deverão ter durante o período de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros e funcionários da Unidades Escolar, seja no atendimento aos alunos;
- 6.4.5. Substituir imediatamente qualquer funcionário a pedido da CONTRATANTE;
- 6.4.6. Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
- 6.5. A CONTRATADA será representada, por meio de pessoa devidamente credenciada, no local designado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos ou tratar de questões relativas ao pessoal ou serviços contratados. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao seu representante serão consideradas como dirigidas à CONTRATADA, bem como, todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham prejudicar a normalidade dos serviços.
- 6.6. Correrão a expensas da CONTRATADA quaisquer exames laboratoriais pertinentes ao cargo exercido.
- 6.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura e demais documentos mencionados no Edital, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos sociais.
- 6.8. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem solidariamente a CONTRATANTE em seus processos.
- 6.9. Os(as) Nutricionistas disponibilizados(as) pela CONTRATADA, para acompanhamento diário dos trabalhos realizados nas Unidades Escolares, terão suas atribuições estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CFN n. 600/2018 – UAN) e terão sede na Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão dos(as) nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 6.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização de todas as atividades necessárias ao preparo, distribuição e porcionamento das refeições aos alunos, observando-se:
- 6.10.1. Condições Gerais:**
- 6.10.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 6.10.1.2. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de gêneros /produtos alimentícios empregados;
- 6.10.1.3. Cumprir os horários de entrega e distribuição das refeições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.10.1.4. Impedir a permanência de pessoas não vinculadas à prestação dos serviços contratados nas dependências da cozinha e estoque, cujo acesso deve estar restrito aos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

seus funcionários, Gestor da Unidade Escolar e Gestor do Contrato. Será permitido ainda o acesso de representantes autorizados pelo gestor da Unidade Escolar, respeitadas as rotinas de execução para preparo das refeições, de modo a que não ocorram prejuízos no horário de distribuição das refeições aos alunos. Em todas as situações é obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual.

6.10.2. Controle de Qualidade e de Produção da Alimentação:

6.10.2.1. Executar rigoroso controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados no pré-preparo, no preparo e na cocção das refeições, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento e condições de higiene;

6.10.2.2. Utilizar os gêneros e produtos alimentícios disponibilizados pela CONTRATANTE, observando o registro no Ministério da Saúde e nos demais Órgãos competentes, quando for o caso, bem como respectivos prazos de validade, ficando vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.10.2.3. Preparar dietas especiais, mediante solicitação formal da direção da Unidade Escolar;

6.10.2.4. Manter os alimentos não consumidos, imediatamente após o preparo, a uma temperatura mínima de 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C;

6.10.2.5. Desprezar sobras de alimentos ao término da distribuição;

6.10.2.6. Observar os critérios de higienização durante o pré-preparo dos alimentos, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;

6.10.2.7. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;

6.10.2.8. Utilizar utensílios próprios e higienizados e garantir que seus funcionários tenhamas mãos devidamente higienizadas para a manipulação de alimentos, ressaltando que o uso de luvas descartáveis não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.

6.10.3. Recepção e organização do estoque de gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo:

6.10.3.1. Programar-se para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, nos períodos pré-determinados pela CONTRATANTE, bem como programar a entrega de materiais de higienização e limpeza em horários que não interfiram na rotina da Unidade Escolar;

6.10.3.2. Estocar os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em locais disponibilizados pela CONTRATANTE (estoque e cozinha);

6.10.3.3. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

6.10.3.4. Armazenar os gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

de acordo com respectivos prazos de validade de modo visível e a garantir sua utilização antes do vencimento do prazo estabelecido no rótulo dos produtos;

6.10.3.5. Manter em local indicado pelo Gestor da Unidade Escolar, distinto das áreas de armazenagem dos produtos e gêneros alimentícios e de preparo das refeições, o estoque de materiais de limpeza a ser utilizada nas áreas físicas vinculadas a prestação de serviços;

6.10.3.6. Observar o estoque mínimo de gêneros e materiais em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento dos alunos, informando ao Gestor da Unidade Escolar para reposição, em caráter emergencial, de produtos não perecíveis e perecíveis destinados ao preparo da refeição;

6.10.3.7. Responsabilizar-se por eventuais extravios, ausências, vencimentos (validade dos produtos) ou danos causados nos produtos e gêneros alimentícios armazenados;

6.10.3.8. Qualquer irregularidade na entrega dos produtos e gêneros alimentícios adquiridos será comunicada de imediato ao Gestor da Unidade Escolar, sendo proibido manter contato direto com os fornecedores dos produtos e gêneros alimentícios.

6.10.4. Higienização:

6.10.4.1. Manter absoluta higiene no armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;

6.10.4.2. Exercer o rígido controle de qualidade dos produtos para higienização (materiais de limpeza) e outros materiais de consumo necessários, observando o registro nos órgãos competentes;

6.10.4.3. Manter os utensílios, equipamentos e os locais de preparação dos alimentos, rigorosamente higienizados, antes e após sua utilização, com uso de produtos registrados no Ministério da Saúde;

6.10.4.4. Proceder à higienização e desinfecção de pisos, ralos, coifas, exaustores, paredes e janelas, das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

6.10.4.5. Recolher, diariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, resíduos alimentares das dependências utilizadas para o preparo e distribuição de refeições, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até local determinado pela CONTRATANTE, observada a legislação ambiental; Realizar controle integrado de pragas urbanas nas dependências da CONTRATANTE (cozinha e estoque), trimestralmente.

6.10.5. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

6.10.5.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus funcionários o regulamento interno da CONTRATANTE, referente às normas de segurança;

6.10.5.2. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos utensílios de uso na cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

6.10.5.3. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;

6.10.5.4. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977;

6.10.5.4.1. A CONTRATADA deve proceder ao controle de saúde dos funcionários nos termos da legislação vigente e de acordo com a exigência do Ministério do Trabalho e Emprego - Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que determina a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), cujo objetivo é avaliar e prevenir as doenças adquiridas no exercício de cada profissão. Este controle deve ser realizado por um profissional médico especializado em medicina do trabalho, devendo ser realizado exame médico admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e na mudança de função. A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais para verificação se os funcionários são portadores de doenças infecciosas ou parasitárias, por meio dos exames de hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL, cujo objetivo é verificar a saúde do funcionário e a sua condição, quanto a estar apto para o trabalho, deve ser anual. Dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade deverá obedecer às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica locais. A comprovação documental da saúde do manipulador de alimentos através de laudos médicos e laboratoriais estará de acordo com este Regulamento. Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrintestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou orofaríngeas, com dentes destruídos por cáries e periodontites (inflamações que acometem gengivas e ossos de suporte dos dentes). O PCMSO fornecerá subsídios para garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

6.10.5.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus funcionários, na prestação dos serviços objeto do Contrato, seja ele decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambientais incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ ou ocupacional.

6.10.6. Responsabilidade Civil:

6.10.6.1. A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do contrato ou por comportamento de seus funcionários em serviço;

6.10.6.2. Correrá a expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

6.10.7. Boas Práticas Ambientais Específicas:

6.10.7.1 Quanto ao uso racional da água, a CONTRATADA se compromete a:

- a) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA;
- b) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c) identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os funcionários devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;
- d) proibir as seguintes ações/atitudes: manter a torneira aberta além do necessário quando da lavagem das folhas/ legumes uma a uma; manter torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem funcionário naquele ponto de uso; lavar e descascar alimentos simultaneamente, mantendo a torneira aberta enquanto executa a segunda tarefa (descascar); interromper algum serviço, para fumar, conversar ou quaisquer motivos, mantendo a torneira aberta;
- e) adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos funcionários.

6.10.7.2 Quanto ao programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, a CONTRATADA se compromete a:

- a) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos caso já implantados nas áreas da CONTRATANTE, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;
- b) estimular a implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e, nas Unidades Escolares em que o Programa estiver implantado, a CONTRATADA deverá descartar os materiais recicláveis em recipientes adequados disponibilizados pela CONTRATANTE para a coleta seletiva, sendo: vidro (recipiente verde), plástico (recipiente vermelho), papéis secos (recipiente azul), metais (recipiente amarelo), lixo não reciclável (recipiente branco).
- c) separar os resíduos orgânicos (resíduos alimentares), quando implantadas pela CONTRATANTE operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;
- d) otimizar a utilização dos sacos de lixo cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto a capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.10.7.3 Quanto aos produtos biodegradáveis, a CONTRATADA se compromete a:

- a) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

- b) utilizar racionalmente os saneantes cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- d) observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa Nº 1, de 25 de outubro de 1978;
- e) utilizar produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teor de fosfato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representante designado, devendo para isso:
 - 7.1.1. Indicar, formalmente, o Gestor do Contrato e respectivo Gestor da Unidade Escolar que atuarão em nome da CONTRATANTE como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (gestão contratual);
 - 7.1.2. Fixar, o cardápio a ser seguido no preparo das refeições e disponibilizá-lo à CONTRATADA, em tempo hábil para a execução dos serviços;
 - 7.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA, no local de execução dos serviços e em tempo hábil para a execução dos serviços, os gêneros e produtos alimentícios a serem utilizados no preparo das refeições indicadas no cardápio fixado, orientando a CONTRATADA, quando da necessidade de substituição dos alimentos;
 - 7.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas de apoio à preparação, distribuição e porcionamento das refeições;
 - 7.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA os equipamentos e utensílios de sua propriedade, que poderão ser utilizados na execução dos serviços;
 - 7.1.6. Autorizar a CONTRATADA a sugerir adaptações que se fizerem necessárias nas instalações e equipamentos, por intermédio de autorização expressa do Gestor da Unidade Escolar, observado o nível de competência de cada instância em cada caso;
 - 7.1.7. Planejar e informar a CONTRATADA, em tempo hábil para execução dos serviços, a quantificação diária por tipo de refeição a serem preparadas; Proceder diariamente à degustação das refeições fornecidas, previamente à distribuição e porcionamento aos alunos.
- 7.2. Mediante o recebimento da apuração mensal de avaliação dos serviços contratados, encaminhados pelo Gestor da Unidade Escolar ao Gestor do Contrato, este deve providenciar o pagamento das faturas de prestação de serviços.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital, em seus anexos e no instrumento de contrato.
- 8.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 8.4. Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora solicitará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização e/ou correção dos mesmos. O atraso na regularização dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, rasuras ou disparidades com os serviços prestados, a Administração irá recusá-la e devolvê-la imediatamente à Adjudicatária, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 9.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, fretes, benefícios de convenção coletiva e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e aprovado pelo Gestor do Contrato.
- 9.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

- 9.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Adriane Gallo Alcantara da Silva**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para custear a presente contratação faço indicar a seguinte a(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

2196 05 04 00 3.3.90.39.99 12.361.2001 2041

956 05 04 00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Declaração carimbada e assinada pelo representante legal que a empresa dispõe e/ou de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, a relação das(os) cozinheiras(os) e nutricionistas em quantidade suficiente, conforme exigido no Termo de Referência do edital.
- 12.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, quando da participação, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição.

12.2.1. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

12.2.2. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

- 12.3. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de refeições diárias estimadas a serem servidas, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

- 12.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.4. Declaração carimbada e assinada pelo representante legal que a empresa dispõe e/ou de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, o registro dos produtos químicos, que serão utilizados, devidamente registrados no Ministério da Saúde, contendo no registro fabricante e data de vencimento.
- 12.5. Termo de Vistoria – Emitido e devidamente consolidado junto a Secretaria Municipal de Educação (conforme modelo constante do Anexo X), comprovando que a licitante vistoriou as dependências das unidades escolares do município onde os serviços serão prestados, através de representante credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 10.5.1. O Termo de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecimento neste Edital.

ANEXO I JUSTIFICATIVAS

- A proporção de cozinheiras/refeições foi definida conforme complexidade dos cardápios:

Nas creches são servidas 04 (três) refeições: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Nas unidades escolares com período regular são servidas 03 (três) refeições: desjejum, almoço período manhã e almoço período tarde, e nas unidades com atendimento ao EJA 4 (quatro) refeições desjejum, almoço período manhã e almoço período tarde e jantar.

- Para o cálculo da quantidade de mão de obra (cozinheiras) também foram consideradas as 68 (sessenta e oito) merendeiras estatutárias ativas na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, que complementarão o quadro geral de cozinheiras.

Para o cálculo da quantidade de nutricionistas foi considerada a Portaria CRN-3 n.º 306/2016, que dispõe sobre a normatização para dimensionamento mínimo de quadro técnico para Alimentação Escolar – Gestão Pública (Serviço Terceirizado). São 47 (quarenta e sete) locais para execução dos serviços, logo, conforme Artigo 3º da Portaria citada, são necessários 05 (cinco) Nutricionistas com carga horária de pelo menos 40 (quarenta) horas

Anexo II

Produtos Saneantes e material de limpeza para serem utilizados na higienização das cozinhas e estoques



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Item 1 - Álcool em Gel 70°: com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70°, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro com tampa "válvula pump", deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO da estabilidade acelerada, laudo da determinação PH (solução pura e 1%), laudo da avaliação bacteriostática para as cepas: staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonas aeruginosa e escherichia coli K12 e laudo de irritação e corrosão cutânea.

Item 2 - Álcool Líquido: teor 70° INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes destinadas a área da saúde. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO do PH, laudo da atividade bactericida frente às cepas: salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa.

Item 3 – Luvas de PVC: com suporte têxtil em suedine com fios de algodão que proporcione maior conforto resistência ao rasgamento e absorção da transpiração, palma com acabamento áspero para maior aderência no manuseio de materiais, revestimento em cloreto de polivinilo - PVC de alta qualidade que garanta excelente resistência química e mecânica, sendo impermeáveis e anatômicas. O produto deverá vir embalado em pares.

Item 4 - Amaciante Líquido: de roupas concentrado para amaciar e perfumar roupas brancas e coloridas em galão de 5 litros, com ação antimicrobiana, auxiliando no **combate de viroses, fungos e bactérias**. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, solvente, sequestrante, conservante, corante, fragrância e veículo, nitrato de prata. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio a 75% pH (100%) = 6,00 à 7,00. Aparência: Líquido Viscoso. Solubilidade em Água: 100%. Ativo: 3,5%. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses a partir da data de fabricação. O vencedor deverá apresentar, na sessão pública, FISPQ, ficha técnica do produto, Registro/ Notificação do produto na ANVISA. A Prefeitura poderá exigir Laudo(s) que comprove(m) a ação bacteriana com a ação do Nitrato de Prata, a determinação do PH puro e a ação antimicrobiana frente às cepas específicas de Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo Inmetro.

Item 5 – Água Sanitária: desinfetante bactericida, alvejante com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5%, p/p, densidade $\pm$ entre 1,029 a 1,04 e PH $\pm$ entre 11 a 13, acondicionado em frasco plástico leitoso contendo 2 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro/notificação na ANVISA MS. O vencedor deverá apresentar, na sessão pública, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcusaureus, salmonellacholeraesuis, laudo de determinação do percentual de cloro ativo, laudo de determinação de PH emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.

Item 6 - Detergente Líquido: neutro, biodegradável, indicado para lavagem de louças, utensílios, limpeza de pisos, paredes entre outros. Composição: tensoativo aniônicos, neutralizantes, coadjuvantes, conservante, corante, fragrância, água e componente ativo de ácido linear alquilbenzeno sulfônico. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH, laudo da estabilidade térmica e ao ar e laudo de sensibilização dérmica.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Item 7 – Sabonete Líquido: antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem perfume, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composição: citricacid, sodiumlaureth sulfate, sodiumchloride, cocamide DEA, triclosan 0,1%, álcool, methylchlorisotiazolinone, trietanolamine, EDTA, CI 16035 e aqua. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO da avaliação bactericida frente às cepas: staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis e pseudomonas aeruginosa e laudo de estabilidade acelerada.

Item 8 - Limpador Multiuso: indicado para limpeza de metais, cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies laváveis em geral, desengordura e remove manchas. Composição: componente ativo de álcool etoxilado, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, fragrância e água. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório credenciado no INMETRO da determinação do PH puro, laudo da contagem de bactérias, fungos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus e coliformes totais e fecais e laudo de sensibilização dérmica.

Item 9 - Limpa Vidros: recomendado para limpar e desembacar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, parabrisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com PH entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. Frasco de 550ml com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, número do Ceatox e indicações de uso. Composição: Lauril sulfonato de sódio, solventes, Agente de controle de Ph, espessante, conservante, corante, veículo e sequestrante. O licitante vencedor deverá apresentar, na sessão pública, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/notificação do produto na ANVISA.

Item 10 – Sanitizante (Pote com 1kg): a base de cloro para desinfecção e esterilização de frutas, legumes e verduras. Utilizado para eliminação de bactérias e micro-organismos. O produto deverá apresentar aspecto em pó, na cor branca, PH (solução 0,5%), 5,5 a 7,5, teor de cloro ativo de no mínimo 3%. Composição: dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. Diluição/Modo de usar: 66g do produto para 10l de água, solução pode ser reutilizada até 3 (três) operações, quando utilizada na concentração de 200 ppm. Produto com validade de 1 (um) ano. Deve acompanhar colher plástica medidora dentro do produto lacrado. Ficha Técnica: FISPQ e registro no Ministério da Saúde. Atende Resolução RDC n.º 216/2004 e Portaria n.º 15 da ANVISA. **APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO ANVISA.**

Item 11 – Saco de Amostra (Pacote com 800 unidades): para coleta de amostra de alimentos, feito em polietileno de baixa densidade, transparente, com tarja branca para anotações, totalmente lacrado, medindo 12cm de larg x 30cm de comprimento x 0,006 micras de espessura.

Item 12 - Sabão em Pó: indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizantes, coadjuvantes, Carga, Fragrância, Corante e Veículo. Embalagem plástica de 5 kg. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO da contagem de microrganismos viáveis: Contagem de fungos e bactérias, laudo da determinação da alcalinidade e laudo do ph em meio aquoso (1%).

Item 13 - Sabão para Lavar Roupas Líquido: em frasco de 5 litros, com ação antibacteriana, eficiente no combate a combate de viroses, fungos e bactérias, com PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. Aspecto físico: Líquido



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

viscoso, pH puro: 7,5 a 8,5. Viscosidade: 45 segundos a 50 segundos Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Lauril, Agente de Controle de Ph (Bicarbonato de Sódio), Solvente, Conservante de Nitrato de Prata, Corante, Fragrância, Veículo. Ativo: 8,0% a 9,5%. PRAZO DE VALIDADE: 24 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar, na sessão pública, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/notificação do produto na ANVISA. A Prefeitura poderá exigir Laudo(s) que comprove(m) a ação bacteriana com efeito da ação do Nitrato de Prata, a determinação do PH puro e a ação antimicrobiana frente às cepas.

Item 14 – Saco Plástico Bobina (Pacote com 700 unidades): picotada, confeccionado em polietileno de alta densidade, medindo 40cm x 60cm, com espessura mínima de 0,3 micras podendo suportar até 3kg. O produto deverá vir embalado em forma de bobina pesando no mínimo 4kg, contendo em seu corpo etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.

Item 15 - Papel Toalha: Papel interfolha 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, duas dobras, classe I, tamanho: 21x22cm com tolerância de até 10% de divergência nas medidas. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado e estar em conformidade com as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 80% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Pintas e Furos menor que 5 mm²/m², conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que 3,5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 130 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007. Embalado em fardo kraft reciclado devidamente identificada com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 1.000 folhas. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o a classificação do papel e descrição conforme anexo e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. Deverá ser fornecido em sistema comodato: dispenser específico para acondicionamento do produto.

Item 16 - Palha de Aço: para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço-carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote.

Item 17 - Pano para Limpeza de Chão: 100% algodão, alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 80 x 60cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.

Item 18 - Pano Multiuso para Limpeza de Superfície: antibactericida, medindo aproximadamente 58cm x 33cm, composto por 100% fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático com validade de no mínimo 3 anos. Podendo ser utilizado para limpar, desengordurar, enxugar, dar brilho e retirar pó de móveis. Acondicionado em pacotes com 5 unidades, deverá constar na embalagem dados de identificação do produto, fabricante, modos de utilização e lavagem do produto.

Item 19 - Esponja Dupla Face e Multiuso: composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto.

Item 20 – Escada de alumínio: com 6 degraus, com as dimensões de 1,90 m de altura x 45,0 cm de largura.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Item 21 - Balde Plástico: confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, devendo ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. O produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.

Item 22 – Rodo: com base plástica, medindo aproximadamente 40 cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.

Item 23 – Vassoura de Nylon: plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13 cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20 m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.

Item 24 - Escovão sanitário: higiênico tipo lavatina, com cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte.

Item 25 - Rodo plástico para Pia: medindo aproximadamente 23,0 cm largura da base x 26,0 de comprimento, tipo puxa e seca, com o cabo tipo suporte plástico conjugado diretamente na base. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.

Item 26 – Guardanapos: tipo panos de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.

Item 27 - Desentupidor de Vaso Sanitário: com alto poder de sucção, indicado para desentupir tubulações de esgoto e vasos sanitários com fundo redondo. O bocal deverá ser em borracha, com a medida de 3" de diâmetro, com cabo de madeira, com medida de 67cm aproximadamente.

Item 28 - Mangueira de Água com 30 Metros de Comprimento, composta por um tubo interno em PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura em PVC flexível (policloreto de vinila).

Item 29 – Placas para Sinalização de Segurança (piso molhado, piso escorregadio), tipo cavalete, na cor amarelo.

Item 30 - Lavadora Elétrica (110/220 watts): com saída de água em jato de alta pressão tipo Vap, com bico regulável que permite controlar a saída de água em jato leque ou concentrado.

Item 31 - Balde Doblô de 20 Litros: modelo flex, tipo um carrinho com rodinhas de apoio funcional, com capacidade para 32 litros com alças para empurrar e puxar, com Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos. Divisória interna com capacidade de 12 litros. Medidas: Comprimento: 56 cm x Largura: 35 cm x Altura: 70 cm. Peso: 3,950 Kg.

Item 32 - Aparelho Sanitizador e Nebulizador de ambientes: com base de suporte lateral para encaixe do frasco de desinfetante, com alça de 5,0 cm de largura, com mangueira para saída de produto desinfetante, utilizado para a desinfecção local de salas de aulas, refeitórios, pátios, banheiros, etc..., auxiliando no Combate à COVID-19, com a eliminação de microorganismos, vírus, bactérias, fungos e germes, através da aplicação de desinfetantes como o PeractfoodeYellowpine.

Item 33 – Pá de Lixo: em material plástico com as medidas de 23,5cm comprimento x 9cm altura x 20 cm de largura, com cabo em madeira roliça plastificado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

Item 34 - Saco de Lixo 90 litros: reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 92x90cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo D, com capacidade para até 18 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá ser certificado e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e cópia autenticada do laudo de ensaio físico realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na última norma da ABNT NBR 9191 de 2008, certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 e certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.

Item 35 – Desinfetante: com ação bactericida, germicida e fungicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, Composição: coadjuvantes, emulsificantes, fragrância, água e princípio ativo de amônio quaternário +/- 0,57-0,60%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item e cópia autenticada do(s) laudo(s) emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO da atividade bactericida frente às cepas: salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus e trichophytonmentagrophytes.

Item 36 – Toucas Descartáveis (Pacote com 100 unidades): 100% poliamida, micro perfurada, na cor branca que permita a ventilação adequada, e evite a queda de cabelo, com elástico resistente em toda sua volta, tamanho único. Cada touca deverá vir embalada individualmente em saco plástico que mantenha a integridade do produto, contendo identificação da fabricante, data de fabricação, validade, lote e demais informações do produto impressas na embalagem.

Item 37 – Luvas Descartáveis (Pacote com 100 unidades): transparente ou branca, confeccionada com material atóxico, inodoro e acondicionadas em embalagem plástica lacrada, contendo 100 unidades. O produto será utilizado durante as etapas de manipulação e/ou distribuição de alimentos.

Item 38 – Fósforo (Pacote com 10 caixas): acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos.

Item 39 – Filme PVC Transparente: Dimensões: largura 40 cm, comprimento: 1000 m (ROLO).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3353/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor total
1	SERVIÇO	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque)		
TOTAL					

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos. Data: _____

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa) RG nºCPF/MF nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

ANEXO III

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com
sede em, na rua/avenida nº
....., tendo como representante legal o(a) Sr.,
citar o cargo, credencia o/a Sr./a
....., portador da cédula de identidade nº
....., para representar perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de
Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 13/2022, outorgando-lhe expressos poderes para
formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes
ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatu
ra Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante

legal Carimbo da

empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 3353/2022

ANEXO V

Modelo de

Declaração Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante

legal Carimbo da
empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022
PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Edital nº 18/22
Pregão Presencial nº 13/22
Processo nº 3353/22

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº,
e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 13/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17
de julho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura e nome do representante
legal da empresa

[Digite aqui]



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO IX

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DA ÁREA DE PREPARO E ARMAZENAGEM DA ALIMENTAÇÃO (COZINHA E ESTOQUE).

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

Processo nº 3353/2022

Contrato nº /22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sr. **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviço na conformidade do Pregão Presencial nº 13/2022, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** em até 30 (vinte) dias, contados da entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

2196 05 04 00 3.3.90.39.99 12.361.2001 2041
956 05 04 00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses e poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SETIMA – ADITAMENTO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – REAJUSTE - Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

Parágrafo Único: Competirá a contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é a data de apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA – A execução do contrato será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de saúde, a **Sra. Adriane Gallo Alcantara da Silva**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2022.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

2º NOME _____ RG Nº _____

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 3353/2022

Proc. 3353/2022

FLS: _____

Visto: _____

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza e controle integrado de pragas da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque).

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável pela Unidade)